



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM  
ESTADO DE RONDÔNIA**



Orgulho de viver aqui!

**PROJETO DE LEI Nº 81/2025**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:  
**LEI**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor R\$ 316.063,48 (trezentos e dezesseis mil e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos do superávit financeiro do exercício 2024, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, seguintes dotações:

<b>CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO</b>				
<b>0212</b>	<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>			
<b>08.245.0014.0094.0000</b>	<b>Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica-BL PSB FNAS</b>			
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R\$ 31.696,10
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	A/C	R\$ 70.000,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	A/C	R\$ 6.000,00
3.1.91.13.00		Contribuição Patronais	A/C	R\$ 2.500,00
3.3.90.46.00		Auxílio Alimentação	A/C	R\$ 14.500,00
<b>08.245.0014.3256.0000</b>	<b>Manutenção das Atividades de Financiamento da Proteção Social Especial-BL PSEMAC FNAS</b>			
3.3.90.30.00		Material de Consumo	A/C	R\$ 4.176,93
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R\$ 22.400,00
3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	A/C	R\$ 11.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	A/C	R\$ 54.000,00
3.1.91.13.00		Contribuições Patronais	A/C	R\$ 3.200,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	A/C	R\$ 2.800,00
3.3.90.46.00		Auxílio Alimentação	A/C	R\$ 8.200,00
3.3.90.08.00		Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	A/C	R\$ 700,00
<b>08.122.0014.9483.0000</b>	<b>Manutenção das Atividades do Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social) IGDPBF</b>			
3.3.90.14.00		Diária-Civil	A/C	R\$ 3.000,00
3.3.90.30.00		Material de Consumo	A/C	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R\$ 2.000,00
<b>08.122.0014.9510.0000</b>	<b>Manutenção das Atividades do Bloco de Gestão Programa Bolsa Família e Cadastro Único-IGDPBF</b>			
3.3.90.14.00		Diária-Civil	A/C	R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00		Material de Consumo	A/C	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R\$ 37.890,45

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 316.063,48</b>
--------------	-----------------------

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

BLOCO	CONTA	VALOR SUPERÁVIT
<b>BL PSB FNAS</b>	<b>33.397-2</b>	<b>R\$ 124.696,10</b>
<b>BL PSEMAC FNAS</b>	<b>35.582-8</b>	<b>R\$ 106.476,93</b>
<b>BL IGD PBF</b>	<b>33.393-x</b>	<b>R\$ 84.890,45</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 316.063,48</b>

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 09 de julho de 2025.

**FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro  
[gabinete@guajaramirim.ro.gov.br](mailto:gabinete@guajaramirim.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 09/07/2025 às 15:41, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.guajaramirim.ro.gov.br](http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br), informando o ID **677597** e o código verificador **99DA900F**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MASSUD JORGE BADRA NETO	***.362.542-**	09/07/2025 14:14

Docto ID: 677597 v1